

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Deputados aprovam projeto por unanimidade para beneficiar servidores do Poder Judiciário

Auxílio saúde e auxílio creche

REDAÇÃO

Os deputados aprovaram por unanimidade, nesta quarta-feira (24), a competência e autonomia para o Poder Judiciário definir os valores do auxílio-saúde e auxílio-creche para os próximos três anos aos seus servidores.

O Projeto de Lei 1214/2025, de autoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), também estabelece que as despesas decorrentes da aplicação da lei serão custeadas com dotação orçamentária e financeira própria do tribunal, e, se necessária, com suplementação do Poder Executivo.

A aprovação autoriza o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para fixar, no âmbito do Poder Judiciário, durante o período três anos após a publicação da lei, os valores do auxílio-saúde e auxílio-creche estabelecidos na Lei nº 10.253, de 31 de dezembro de 2014, e na Lei nº 10.001, de 29 de novembro de 2013.

Os deputados, que aprovaram o PL nº 1214/2025 com Substitutivo Integral nº 1, justificaram a necessidade de “aperfeiçoar a redação e a técnica legislativa, garantindo maior clareza, segurança jurídica e conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública”.

O PL 1214/2025 destaca, no artigo 2º, que “as despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário”.

O substitutivo integral altera o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.253, que passa a vigorar com a seguinte redação: “o auxílio-saúde será concedido em cota única mensal, em valor a ser fixado por ato normativo do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira”.

O TJMT, autor do PL 1214/2025, argumenta que a expectativa “é atribuir a competência para a fixação do valor a ser pago a título de auxílio-saúde ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

com base na autonomia administrativa e orçamentária conferida aos órgãos do Poder Judiciário pela Constituição Federal”.

Conforme justificativa, “ao conferir ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça a competência para a definição do valor a ser pago a título de auxílio-saúde, confere-se maior celeridade no processo de aprovação e implementação do benefício, parcela indenizatória que recompõe os gastos oriundos do pagamento de plano de saúde suplementar”.